



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

LEI No 1.449 - DE 19 DE MAIO DE 1.997

DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI No 702/76, DE 28/04/76, QUE VERSA SOBRE O CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, APROVOU e eu, Presidente da Mesa, nos termos do Artigo 45, Parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Os Incisos III e IV, do Artigo 22 da Lei no 702/76, de 28 de Abril de 1.976, passam a vigorar com a seguinte redação:

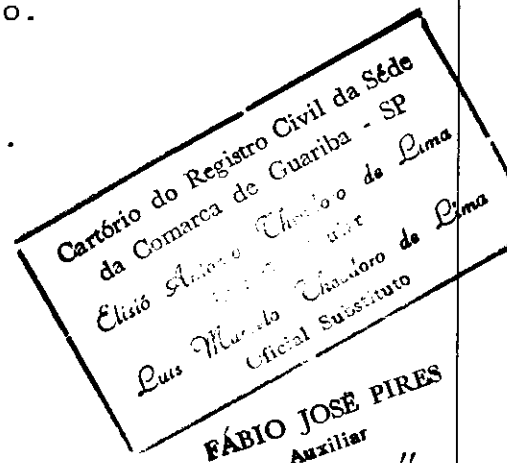
III - Ter estrutura especial e exigir cálculo estrutural com autorização da colocação de LAGES-PREMOLDADAS; com o acompanhamento e fiscalização do setor competente do Município.

IV - Ter área de construção não superior a 64,00 m² (Metros Quadrados), inclusive futuros aumentos da área construída somente com a devida autorização e fiscalização do setor de engenharia do Município.

"Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUARIBA, 19 de Maio de 1.997.


MARCIO APARECIDO CONTARIM
Presidente da Câmara



"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao ano 2000"

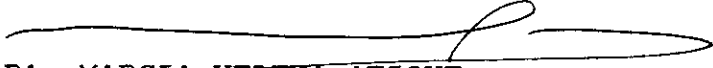


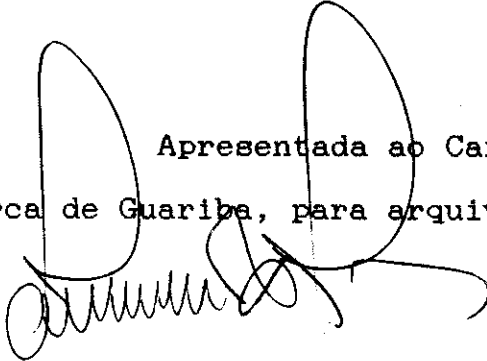
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal A Comarca Regional, no dia 21 de Maio de 1.997.


DRA. MARCIA HELENA ATIQUE
Assessora Jurídica


Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 19 de Maio de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

FABIO JOSÉ PIRES
Auxiliar

"Legislativo Democrático e Transparente, rumo ao ano 2000"